



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Para-Gosto-Alvas, 01 - Vila das Flores - Centro - CEP: 40020-150 - Salvador/BA

(71) 3321-3003 Fax: (71) 3321-3003

Site: www.tjdffbahia.org.br

CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR.


Secretário

Visto etc.,

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida em 10 de novembro de 2020, no Processo nº024/20, em curso perante a colenda 1ª Comissão Disciplinar do TJDF/BA, na fl. 21 dos autos, bem assim considerando o que dispõe o § 1º do art. 171, do C.B.J.D., com as devidas alterações introduzidas pela Resolução CNE nº 11, de 29 de março de 2006, acolho o requerimento formulado pelo Preparador Físico THIAGO PEREIRA SANTA BÁRBARA, às fls. 24 dos autos, concernente à conversão da pena de suspensão por quatro partidas que lhe foi imputada.

Assim, já tendo sido cumprida parte da pena e remanescendo o cumprimento de apenas 02 (duas) partidas das quatro (04) partidas, impostas pela e. Comissão Disciplinar, determino, que sejam as mesmas convertidas na forma de medida de interesse social, correspondente à doação de 300 (trezentos) volumes de leite em pó integral, com pelo menos 400 gramas cada volume, à instituição de caridade ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL, - Localizada na Rua do Queimado nº17 - Lapinha - Bairro Liberdade - Salvador - BA. - Telefone: 3242 3699 e 3014 4620 - Procurar as Sras. Gleidineia, Silvana, Jucilene ou Carla.

Determino ainda seja comprovado o fornecimento da referida doação por meio de recibo e fotos (acaso não se oponha o Requerente) expedido pela Instituição, junto à Secretária do Tribunal no prazo de 05 (cinco) dias, ficando advertido de que o descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos *status quo ante*, sem prejuízo da aplicação do art. 223 do C.B.J.D.

À Secretaria.

Salvador - BA, 19 de fevereiro de 2021


HELIO MENEZES JÚNIOR

PRESIDENTE